

Prefeitura Municipal de



LEI Nº 1109/2002.

EMENTA: Dispõe sobre remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Sairé, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 4º, inciso II, da Lei Nº 1089, de 07 de agosto de 2001;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica atribuído aos conselheiros do Conselho Tutelar do Município de Sairé, a remuneração mensal de **R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais)**, a título de prestação de serviço, correspondente ao Cargo em Comissão de Assessor Especial símbolo CC-2, do quadro funcional da Prefeitura.

Parágrafo Único- Por ser de caráter especial a remuneração definida no caput deste artigo, e por não constituir o exercício da atividade de conselheiro, vínculo ou relação empregatícia com o Poder Público Municipal, fica vedada a percepção de outras vantagens acessórias a qualquer título.

CC-07
500,00
1.000,00
[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de



Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação adiante especificada, consignada na Lei Orçamentária deste exercício e seguintes:

28- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

20- FUNDECA


08.122.0085.2.129- Manutenção do Conselho Tutelar

33.90.36- Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao **dia 11 de agosto de 2002.**

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sairé, em 12 de setembro de 2002.

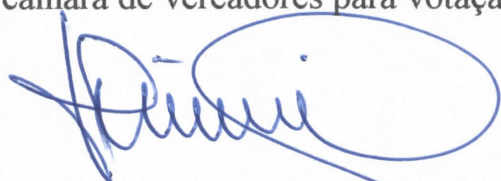

Izaias Ferreira da Silva
Prefeito.

**ATA DE REUNIÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ
E O CONSELHO TUTELAR DE SAIRÉ-PE.**

Gabinete do Prefeito de Sairé, em 22 de agosto de 2002.

**PAUTA: Definição do valor da remuneração dos
Conselheiros Tutelares.**

Na data e local acima citados reuniram-se o Prefeito do Município de Sairé, as Secretarias de Ação Social, Finanças e Obras e Urbanismo, Assessoria Jurídica e os 05 (cinco) conselheiros, todos ao final assinados, havendo ao final dos debates, baseados nas explicações dos Doutores José Aniceto de Oliveira e Zaidan Junior, dos Secretários já citados e de todos os Conselheiros, além das Leis, documentos outros e especialmente a Lei Orçamentária Municipal e a de criação do Conselho tutelar local, ficou definido por consenso geral, com ressalva do Conselheiro Tutelar Nivaldo, sendo este voto vencido, que a infra-estrutura para funcionamento do Conselho Tutelar ficará a cargo da Prefeitura, dentro das possibilidades e limitações dos recursos disponíveis e o valor da remuneração dos ditos Conselheiros fixadas em **R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais)**, que será encaminhado para a câmara de vereadores para votação.


Assinado e rubricado de Nivaldo
Nivaldo de Sairé do P.P.

Rol de Assinaturas:

Valdeci Bezerra da Silva

José Valdemir Machado da Silva.

José Nivaldo Bezerra dos Santos.

Eugenio Cabras de Fátima

Leandro José da Silva

José Roberto Fátima

Laider J. 04/8/96 15528.

Barão Furquim da Silva

